



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.928/99, de 26 de novembro de 1999.

“DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o remanescente da rua paralela ao Cemitério Público de Ibituba, neste Município, medindo 10,40m de largura por 90,00m de comprimento totalizando uma área global de 936,00 (novecentos e trinta e seis metros quadrados), não contendo nenhuma benfeitoria, pertencente ao Município de Baixo Guandu, com igual área anexa ao Cemitério acima citado, medindo 18,21m de largura por 51,40m de comprimento, totalizando uma área de 935,99m² (novecentos e trinta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados), não contendo nenhum tipo de benfeitorias, pertencente ao Sr. Arthur Bruno Schwambach.

Artigo 2º- A área a que se refere o artigo 1º desta Lei, será destinada para ampliação do Cemitério Público de Ibituba

Artigo 3º - O Município arcará com as despesas oriundas da transferência dos imóveis.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a transação objeto da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

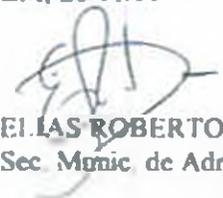
Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 1999.


ELCI PERERIA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26/11/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças